

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

**LEI Nº082/2002**

*Sanciona e promulga o Projeto de Lei nº 020/2002, que autoriza a contratação de 01 (um) Auxiliar de Enfermagem, pelo período de 04 (quatro) meses e dá outras providências.*

**DEOCLIDES TRISCH WERB**, Prefeito Municipal de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve sancionar a seguinte Lei:

**Art.1º**- É o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de 04 (quatro) meses, um Auxiliar de Enfermagem, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e salário mensal a seguir discriminado:

| <b>Quantidade</b> | <b>Função</b>          | <b>Salário Mensal</b> | <b>Horas semanais</b> |
|-------------------|------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 01                | Auxiliar de Enfermagem | R\$ 384,00            | 44 Hs                 |

**Art. 2º**- As especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as que contam do respectivo Plano de Carreira, para cargo de igual denominação.

**Art. 3º**- O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contrato os direitos previstos no art. 236º do Regime Jurídico Único – Lei nº017/ 20 de março de 2001.

**Art. 4º**- A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas.

**Art. 5º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 24 de  
junho de 2002.

DEOCLIDES TRISCH WERB  
Prefeito Municipal

VALCIR SIMONETTI  
Sec. Adm. E Fazenda